



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 8272023877

TERÇA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO V

EDIÇÃO Nº 827

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

►GABINETE DO PREFEITO	2
LEI Nº 1481/2023	2
LEI Nº 1482/2023	2
LEI Nº 1483/2023	2
LEI Nº 1484/2023	2
LEI Nº 1485/2023	2
►DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	3
PORTARIA Nº 047/2023	3
DECRETO Nº 173/2023	3
DECRETO Nº 174/2023	3
DECRETO Nº 175/2023	3
DECRETO Nº 176/2023	4
►SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
PORTARIA Nº 045/2023	4
RESOLUÇÃO Nº 001/2023	4
RESOLUÇÃO Nº 020/2023	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

8272023877

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1481/2023 - DE 07/11/2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2023 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1406/2022 de 22/11/2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 41.078,60 (Quarenta e Um Mil Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:	
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.002	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.451.0008.1.016	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS
317 - 4.4.90.51.00.00 33804	OBRAS E INSTALAÇÕES 41.078,60
Total Suplementação: 41.078,60	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 41.078,60 (Quarenta e Um Mil Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

Emenda Parlamentar - Transferência	
804 Especial N 202239110010 Programa 09032022	41.078,60
Total 41.078,60	

Art. 3º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal Nº 1469/2023 de 26 de setembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.259-**
oxy 07/11/2023 15:39

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1483/2023 - DE 07/11/2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2023 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1406/2022 de 22/11/2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 211.066,09 (Duzentos e Onze Mil Sessenta e Seis Reais e Nove Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:	
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
11.003.15.451.0008.1.019	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
334 - 4.4.90.51.00.00 31822	OBRAS E INSTALAÇÕES 211.066,09
Total Suplementação: 211.066,09	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FORTE	VALOR
2.4.1.9.51.0.1.01 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar - Transferência Especial N 09032023-033462 - N Emenda 28740001	31822	211.066,09
TOTAL		211.066,09

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2023.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.259-**
oxy 07/11/2023 15:40

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1482/2023 - DE 07/11/2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2023 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1406/2022 de 22/11/2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 107.812,46 (Cento e Sete Mil Oitocentos e Doze Reais e Quarenta e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:	
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.002	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.451.0008.1.016	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS
317 - 4.4.90.51.00.00 31804	OBRAS E INSTALAÇÕES 37.565,73
317 - 4.4.90.51.00.00 31803	OBRAS E INSTALAÇÕES 21.517,58
317 - 4.4.90.51.00.00 31501	OBRAS E INSTALAÇÕES 48.729,15
Total Suplementação: 107.812,46	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FORTE	VALOR
2.2.1.3.01.0.1.03 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Livre - Principal	31501	48.729,15
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31803	21.517,58
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31804	37.565,73
TOTAL		107.812,46

Art. 3º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal Nº 1468/2023 de 26 de setembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.259-**
oxy 07/11/2023 15:39

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1484/2023 - DE 07/11/2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2023 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1406/2022 de 22/11/2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.401.342,23 (Três Milhões Quatrocentos e Um Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:	
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.002	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.451.0008.1.052	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO
319 - 4.4.90.51.00.00 31821	OBRAS E INSTALAÇÕES 3.401.342,23
Total Suplementação: 3.401.342,23	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FORTE	VALOR
4.2.2.99.0.1.08 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Pavimentação de Vias Urbanas - (Sit 61336 - Convênio 505/2023	31821	3.401.342,23
TOTAL		3.401.342,23

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2023.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.259-**
oxy 07/11/2023 15:41

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1485/2023 - DE 07/11/2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2023 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1406/2022 de 22/11/2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 53.570,28 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Setenta Reais e Vinte e Oito Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:	
10	SECRETARIA DE CULTURA
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
10.001.04.122.0017.2.049	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA
285 - 3.3.90.39.00.00.01053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	38.125,97
	15.444,31
285 - 3.3.90.39.00.00.01054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	15.444,31
Total Suplementação: 53.570,28	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.03 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Apoio ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - L. C. Nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	01053	38.125,97
1.7.1.9.99.0.1.04 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Apoio ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - L. C. Nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	01054	15.444,31
TOTAL		53.570,28

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2023.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.259-**
oxy 07/11/2023 15:41

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173/2023

Súmula:- Autoriza Substituição Funcional de Professores, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 321/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município c/c artigo 32, e seguintes da Lei Municipal nº 321/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição funcional de Professores da Rede Municipal de Educação, prevista pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 321/2003, visando atender as concessões de licenças, atestados, bem como atender as vacâncias decorrentes de aposentadoria ou exoneração.

Parágrafo único - Em razão de sua natureza transitória, a Substituição Funcional deverá atender as necessidades pedagógicas dos alunos sob avaliação da Psicóloga, auxiliando os Professores regentes, da Escola Municipal Padre José de Anchieta, durante período escolar de 2023.

Art. 2º - A Substituição Funcional será concedida a professora abaixo relacionada, durante seu exercício, com percepção de 100% (cem por cento) do vencimento base do nível atual, a título de Gratificação, no período de 01 de novembro a 20 de dezembro de 2023:

I - **NAIR DE FATIMA BOZELLI SANTANA**; Escola Municipal Padre José de Anchieta;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente.

Ângulo (PR), 01 de novembro de 2023.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.259-**
oxy 07/11/2023 13:43

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por:
TANIA CRISTINA CINTRA BRUNHERA
***203.749-**
oxy 06/11/2023 13:52

TANIA CRISTINA CINTRA BRUNHERA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 047/2023

SUMULA: Concede Licença Premio ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 473/2009 L de 24 de Março de 2009.

RESOLVE

Conceder a Srta. **HELENA MARIA DENIPOTE DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 0*8.93*.39-5, lotada na secretária de cultura, exercendo o cargo de ZELADORA, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de **23/03/2016** a **21/10/2022**, de acordo com a Lei Municipal Nº. 473/09, com remuneração integral, sendo o período a usufruir a partir do dia **06/11/2023** a **03/02/2024 (TRÊS MESES)**. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.259-**
oxy 07/11/2023 13:42

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174/2023

Súmula:- Autoriza Substituição Funcional de Professores, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 321/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município c/c artigo 32, e seguintes da Lei Municipal nº 321/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição funcional de Professores da Rede Municipal de Educação, prevista pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 321/2003, visando atender as concessões de licenças, atestados, bem como atender as vacâncias decorrentes de aposentadoria ou exoneração.

Parágrafo único - Em razão de sua natureza transitória, a Substituição Funcional deverá atender as necessidades pedagógicas dos alunos sob avaliação da Psicóloga, auxiliando os Professores regentes, da Escola Municipal Padre José de Anchieta, durante período escolar de 2023.

Art. 2º - A Substituição Funcional será concedida a professora abaixo relacionada, durante seu exercício, com percepção de 100% (cem por cento) do vencimento base do nível atual, a título de Gratificação, no período de 01 de novembro a 20 de dezembro de 2023:

I - **TEREZINHA REGINA ROMEROI**; Escola Municipal Padre José de Anchieta;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente.

Ângulo (PR), 01 de novembro de 2023.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.259-**
oxy 07/11/2023 13:43

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por:
TANIA CRISTINA CINTRA BRUNHERA
***203.749-**
oxy 06/11/2023 13:50

TANIA CRISTINA CINTRA BRUNHERA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 175/2023

Súmula:- Autoriza Substituição Funcional de Professores, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 321/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município c/c artigo 32, e seguintes da Lei Municipal nº 321/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição funcional de Professores da Rede Municipal de Educação, prevista pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 321/2003, visando atender as concessões de licenças, atestados, bem como atender as vacâncias decorrentes de aposentadoria ou exoneração.

Parágrafo único – Em razão de sua natureza transitória, a Substituição Funcional deverá atender as necessidades pedagógicas dos alunos sob avaliação da Psicóloga, auxiliando os Professores regentes, da Escola Municipal Padre José de Anchieta, durante período escolar de 2023.

Art. 2º - A Substituição Funcional será concedida a professora abaixo relacionada, durante seu exercício, com percepção de 100% (cem por cento) do vencimento base do nível atual, a título de Gratificação, no período de 04 de novembro a 20 de dezembro de 2023:

I – **SOELI VIEIRA BARBOSA SOUSA**; Escola Municipal Padre José de Anchieta;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente.

Ângulo (PR), 01 de novembro de 2023.

Assinado por:
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 07/11/2023 13:44
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por:
TANIA CRISTINA CINTRA BRUNHERA
***.203.749-**
oxy 06/11/2023 13:49
TANIA CRISTINA CINTRA BRUNHERA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 45/2023

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Ângulo-2022/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Rogério Aparecido Bernardo no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Ângulo-2022/2025, dos seguintes órgãos/instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Elizabeti Pelegrini Bossi Suplente: Eliziani Aparecida Zanolí
II – CRAS- Proteção Social Básica	Titular: Ana Rosa Romeiro Suplente: Laís Amanda da Silva
III – Centro Convivência Miguel dos Santos Vieira Martinho- Proteção Social Básica	Titular: Andréia Buziquia Alves Suplente: Jaqueline da Silva Fonseca
IV – Proteção Social Especial	Titular: Diovana Aparecida Ribeiro Suplente: Pamela Priscila Fagundes Guilhermeti Medina
V – CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social	Titular: Mariana Kelly da Silva Suplente: Iocéia Laureano

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Ângulo-2022/2025 tem as seguintes atribuições:

I – Elaborar relatório anual de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Ângulo-2022/2025

II – Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Assistência Social de Ângulo-2022/2025

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 23 de outubro de 2023.

Assinado por:
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 01/11/2023 16:11

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

DECRETO 176/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor em Cargo de comissão.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **Rogério Aparecido Bernardo**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

(Art. 1º)- Fica exonerada a pedido, a partir de (06/11/2023) a Servidora Público Municipal, AGHATA MORENO LOPES, portadora do RG Nº *.5**.24*-0 - SESP-PR do cargo de Provimento em Comissão, de Assessor especial.

(Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Nº 040/2023 de 06 de março de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Assinado por:
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 07/11/2023 13:44
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Rua Deluino Costa de Oliveira, 36 - CEP: 86.755-000 - Ângulo - Paraná
E-mail: endiangulo@gmail.com - Fone: 44 3135-4041 / 44 9 9761-0224

RESOLUÇÃO 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a apresentação do Termo de Adesão e o Plano de ação do repasse: Incentivo Paraná Viaja Mais, Deliberação 024/2023 do CEDI-PR.

O CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ângulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº10.741 de 1º de outubro de 2003 e a Lei Municipal nº1357/2022 de 11 de março de 2022;

Considerando, a deliberação plenária realizada no dia 01 de novembro de 2023, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Ângulo;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse: Incentivo Paraná Viaja Mais, por meio do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, conforme a Deliberação 024/2023 do CEDI-PR, no valor de R\$ 10.125,00 (Dez mil cento e vinte cinco reais), para a promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 01 de novembro de 2023.

Iocéia Laureano
Presidente do CMDI



RESOLUÇÃO 020/2023

SÚMULA: Apresentação da Prestação de Contas do recurso proveniente da Deliberação 047/2022 CEDCA/PR – Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a alteração e Resolução do CONANDA Nº170/2014, e Lei Municipal Nº753 de 01 de junho de 2014 e alterações pelas Leis Municipais: Nº819 de 07 de abril de 2015; Nº1.156 de 21 de maio de 2019; Nº1292 de 16 de dezembro de 2020 e Nº1.355/2022.

CONSIDERANDO, a deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do dia 07/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do recurso proveniente da Deliberação 047/2022 CEDCA/PR – Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pela não execução do recurso financeiro proveniente da Deliberação 047/2022 CEDCA/PR – Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 07 de novembro de 2023.

Paulo Henrique da Silva Bossi
Presidente do CMDCA

5560576669455176280